

EXPOSIÇÃO SOBRE O PLANO DE AÇÃO

Sob o patrocínio do Centro de Federação das Indústrias, e no encerramento do Seminário de Alta Administração, o eng. Mario Larangeira de Mendonça, chefe do gabinete do Secretário da Viação e antigo membro do Grupo de Planejamento, fez uma exposição sobre o Plano de Ação do Governador Carvalho Pinto, destacando alguns aspectos essenciais desse programa administrativo.

Na sua palestra, entre outros pontos o sr. Mario Larangeira focalizou o assunto sob o seu aspecto de instrumento administrativo, salientando que "os setores fundamentais de infra-estrutura, abrangendo o setor de energia elétrica, rodovias, ferrovias, estão praticamente de acordo com as previsões, como também o setor de saneamento previsto na melhoria das condições do homem".

SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA BRASÍLIA

A Fundação Educacional do Distrito Federal comunicou ao sr. Luciano de Carvalho, Secretário da Educação, que promoverá a partir de 1.º de agosto próximo, em Brasília, provas para seleção de professores do ensino elementar, e solicitou a colaboração da qual Pasta no sentido de dar divulgação a informações relativas ao concurso.

Instruções a esse respeito, bem como os formulários a serem preenchidos pelos candidatos, encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Relações Públicas da Secretaria (Largo do Arouche, 32 — 11.º andar) e na chefia do Serviço de Ensino Primário (Rua Antonio de Godoi, 122, 4.º andar).

Os questionários serão recebidos em Brasília até o dia 30 do corrente.

Dividindo o seu trabalho em vários itens, o conferencista focalizou o estabelecimento dos objetivos do Plano, o controle de resultado físico, os controles financeiros, as fases do sistema de planejamento e, finalmente, os principais problemas encontrados na fase de execução.

TRANSFERÊNCIA DE DELEGACIAS DE POLÍCIA

O Governador Carvalho Pinto encaminhou ontem, à Assembleia Legislativa, projeto de lei sobre a transferência, para outras Delegacias Regionais, das Delegacias de Polícia de Tapirai, Serra Azul e Luiz Antônio.

A primeira, ora subordinada à Regional de Araçatuba, passará para a Regional de Sorocaba, à qual o Município de Tapirai, recém desmembrado de Piedade, pertence por sua situação geográfica.

Por outro lado, as Delegacias de Serra Azul e Luiz Antônio, integrantes da Comarca de São Simão, cuja unidade policial foi classificada na Região de Ribeirão Preto, devem também passar a pertencer à mesma Região, e não à de Casa Branca, como atualmente acontece.

VISITA DO PRESIDENTE DA F. N. M.

Em audiência especial, foi recebido pelo Governador Carvalho Pinto o brigadeiro Benjamin Amarante, presidente da Fábrica Nacional de Motores.

Na audiência, foram tratados assuntos ligados ao desenvolvimento daquela indústria.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

FOLHETOS E SEPARATAS A VENDA

Compras a dinheiro à Rua da Glória n. 346 — Compras mediante Empenho: apresentar a Nota de Empenho à Rua da Glória n. 358, e retirar o material à Rua da Glória n. 893

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO — Promulgada em 9 de julho de 1947 25,00

ASSISTÊNCIA MÉDICO ESCOLAR — DIVULGAÇÃO DE HIGIENE ESCOLAR — (Dr. Francisco Figueira de Melo) 6,00

MANUAL DO DEPUTADO — Contendo:

- I — Constituição Federal
- II — Emenda Constitucional n. 1, de 26 de dezembro de 1950
- III — Constituição Estadual
- IV — Emenda Constitucional de 1.º de agosto de 1950
- V — Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado
- VI — Lei Federal n. 211, de 7 de janeiro de 1948 — (Regula os casos de extinção dos mandatos dos membros dos cargos legislativos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios)
- VII — Lei Federal n. 1.079, de 10 de abril de 1950 — (Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento)
- VIII — Lei Federal n. 1.164, de 24 de junho de 1950 — (Substitui o Código Eleitoral)
- IX — Lei Federal n. 1.430, de 12 de setembro de 1951 — (Modifica o § 2.º do artigo 66 da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950 — (Código Eleitoral))
- X — Lei Federal n. 1, de 18 de setembro de 1947 — (Dispõe sobre a organização dos municípios)
- XI — Lei Federal n. 175, de 21 de outubro de 1948 — (Altera o artigo 53 da Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947)
- XII — Lei Estadual n. 1.174, de 21 de agosto de 1951 — (Dá nova redação aos artigos 22, 23, 47 e 48 da Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947 e dá outras providências) 80,00

LEI N. 4.060, (de 14 de junho de 1951) — Institui normas relativas à administração diretos deveres e responsabilidades dos extranumerários diaristas e tarefeiros (Prefeitura de São Paulo) 6,00

Pelo Correio — Porte mediante consulta prévia — Nos cheques, vales ou ordens enviados não devem constar nomes ou cargos mas apenas:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Esta repartição não pode fazer fornecimentos pelo serviço de reembolso postal

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 6.032, DE 5 DE JUNHO DE 1961

Dispõe sobre aprovação de Convênio entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Piedade

Retificação

do texto do Convênio, onde se lê:

1.332 — Microscópio "Bausch Lomb"

2.398 — Espéculo vagonal Cusco 100 x 3 mm

Leia-se:

1.333 — Microscópio "Bausch Lomb"

2.398 — Espéculo vagonal Cusco 100 x 3 mm.

DECRETO N. 38.597, DE 16 DE JUNHO DE 1961

Dispõe sobre doação de veículo usado da Secretaria da Fazenda ao Lar da Velhice e Assistência Social, de Araçatuba

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961.

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-4 225 60, fica doado ao Lar da Velhice e Assistência Social, de Araçatuba, entidade devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, um veículo usado, com as seguintes características: Camioneta F-1, ano de 1950, motor n. 98-RC 504.067, declarado excedente para a Secretaria da Fazenda pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Diretoria de Serviço de Trânsito da Secretaria do Estado da Segurança Pública, fica autorizada a expedir, em nome da referida entidade, o certificado de propriedade do veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de junho de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Gastão Eduardo Bueno Vidigal
Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.598, DE 16 DE JUNHO DE 1961

Dispõe sobre a doação de veículo usado da Secretaria da Agricultura à Obra de Preservação dos Filhos de Tuberculosos Pobres

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961.

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-599-01, fica doado à Obra de Preservação dos Filhos de Tuberculosos Pobres, entidade registrada no Serviço Social do Estado sob n. 37, um veículo usado, com as seguintes características: Perua Ford, ano de 1951, motor n. RISBX 14.743, declarado excedente para a Secretaria da Agricultura pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Diretoria do Serviço de Trânsito da Secretaria do Estado da Segurança Pública, fica autorizada a expedir, em nome da referida entidade, o certificado de propriedade do veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de junho de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.599, DE 16 DE JUNHO DE 1961

Dispõe sobre doação de veículo usado do Departamento de Estradas de Rodagem à Sociedade de São Vicente de Paulo, Conselho Central de Botucatu

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961.

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-4630-60, fica doado ao Conselho Central da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Botucatu, entidade registrada no Serviço Social do Estado sob n. 1.084, um veículo usado, com as seguintes características: Camioneta Chevrolet, ano de 1946, motor n. 414403, declarado excedente para o Departamento de Estradas de Rodagem pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Diretoria do Serviço de Trânsito da Secretaria do Estado da Segurança Pública, fica autorizada a expedir, em nome da referida instituição, o certificado de propriedade do veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de junho de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Machado de Campos

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.600, DE 16 DE JUNHO DE 1961

Dispõe sobre doação de veículo usado do Departamento de Estradas de Rodagem à Associação Paulista de Assistência ao Doente de Lepre

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961.

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-847-61, fica doado à Associação Paulista de Assistência ao Doente de Lepre